

ACÓRDÃO Nº 702/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.117/2014-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.2. Responsáveis: Cláudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Cleone Luiz Gomes (387.346.131-53); Instituto Caminho das Artes - ICA (03.572.065/0001-08); Isaias Alves Alexandre (795.260.201-20); LBS Transportes e Eventos Ltda. ME (09.431.348/0001-08); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)
 - 3.3. Recorrentes: Cláudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39); Cleone Luiz Gomes (387.346.131-53); Instituto Caminho das Artes - ICA (03.572.065/0001-08); Isaias Alves Alexandre (795.260.201-20).
4. Entidade: Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Fábio Santos Martins (21.828/OAB-GO) e outros, representando Cleone Luiz Gomes e LBS Transportes e Eventos Ltda. ME;
 - 8.2. Valdemar Cunha Silva e outros, representando Instituto Caminho das Artes - ICA.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recursos de reconsideração interpostos pela Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo, presidente dessa entidade; por Cleone Luiz Gomes, responsável legal da empresa LBS Transportes e Eventos Ltda. - ME; e pelo Instituto Caminho das Artes (ICA) e Isaias Alves Alexandre, na condição de dirigente, contra o Acórdão 2682/2018-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenou-os em débito e aplicou-lhes multa, dentre outras medidas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se inalterado o Acórdão 2682/2018-TCU-Plenário;
 - 9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes.
10. Ata nº 10/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 31/3/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0702-10/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral